



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 704, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

**“ALTERA A LEI Nº 411, DE 14 DE MARÇO
DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Ferros, Estado de Minas Gerais aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- O art. 11-B- da Lei nº 411 de 14 de março de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11-B- O vencimento do “Agente de combate às Endemias” será de:

I - R\$ R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais) a partir de 1º maio de 2022.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 1º de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Ferros, 08 de agosto de 2022.


Raimundo Menezes de Carvalho Filho
Prefeito Municipal